



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.652 de 28 de Junho de 2000, dá Nova Redação ao Artigo 1º, da Lei N. 1.650 de 07 de Junho de 2000***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei N. 1.650, de 06 de Junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - "Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio/subvenção ao Lar da Terceira Idade da Assistência Vicentina, situada em Espírito Santo do Pinhal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que as despesas serão suportadas com a seguinte dotação orçamento vigente: órgão 12.01.00- Fundo de Promoção Social, Classificação Programática: 3.2.3.1.00- Funcional Programática: 15.81.486, Projeto Atividade: 2.005".

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Junho de 2000.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Junho de 2000.

**Pedro Alves dos Santos**

Chefe de Gabinete